



2º Relatório Mensal de Atividades

Novembro/2025 a Janeiro/2026

**JAIR JOSÉ BARICHELO, JANETE MARASCA BARICHELO, PABLO BARICHELO E RAFAEL BARICHELO
(FAMÍLIA BARRICHELO)**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5005917-92.2025.8.21.0028
INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5000451-83.2026.8.21.0028

JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS
JUIZ: DR. EDUARDO SAVIO BUSANELLO

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre os Recuperandos**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Análise Econômico-Financeira**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações dos produtores rurais.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial dos Produtores Rurais (**Família Barrichello**), ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao período de **novembro/2025 a janeiro/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades dos Recuperandos;

Vistoria à sede dos Recuperandos, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS.

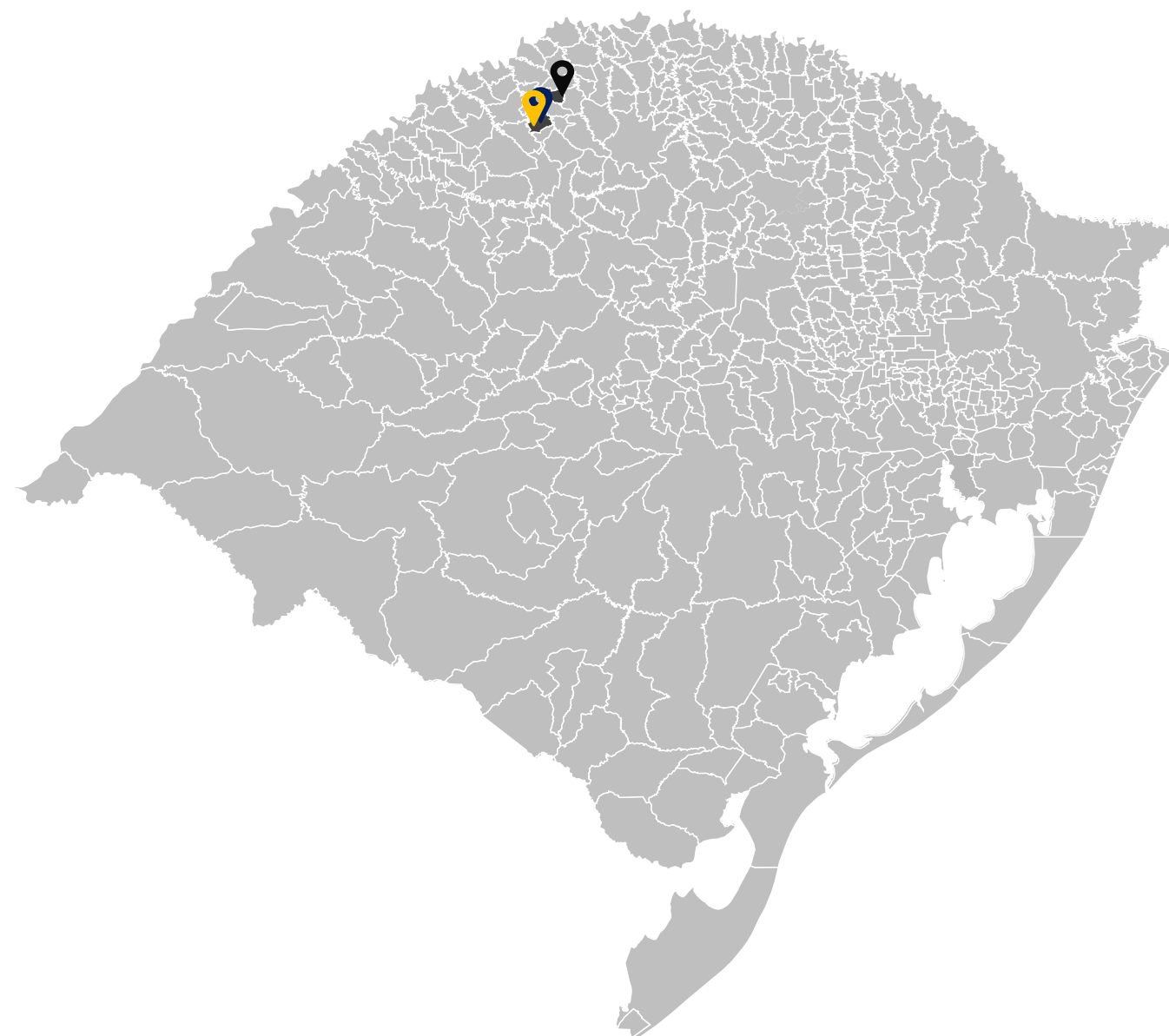
02. Cronograma Processual

Família Barrichello



03. Informações sobre os Recuperandos

Localização das atividades



Abaixo, segue link com os vídeos das visitas *in loco* aos locais das atividades operacionais dos Requerentes (14/07/2025)

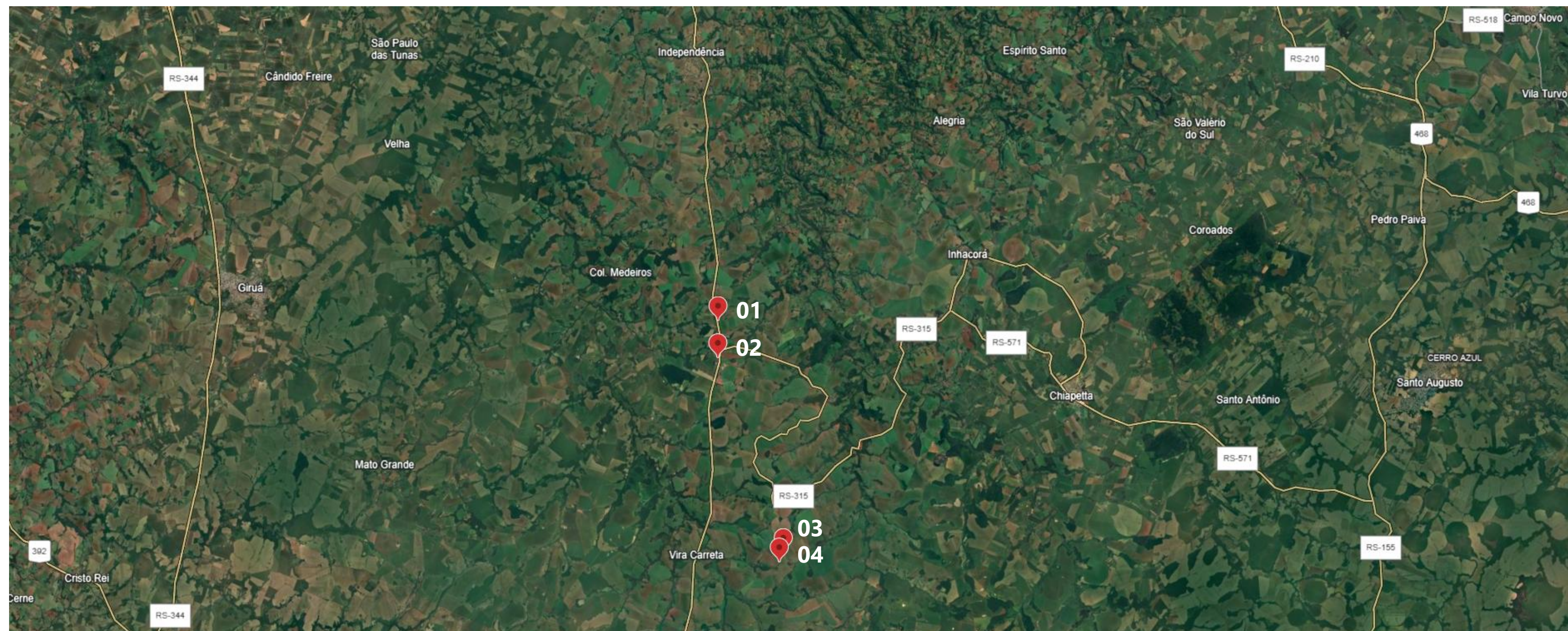


Os produtores rurais apresentam quatro sedes administrativas, todas localizadas no Estado do Rio Grande do Sul, conforme endereços abaixo:

-  **Jair José Barichello:** Vila Esquina Araújo, S/N, Sala 01, Bairro Interior, Município Independência/RS.
-  **Janete Marasca Barichello:** Vila Esquina Araújo, S/N, Sala 02, Bairro Interior, Município Independência/RS.
-  **Rafael Barichello:** Rua São Lucas, nº 240, Bairro Centro, Município Boa Vista do Buricá/RS.
-  **Pablo Barichello:** Rua Protásio de Araújo e Silva, nº 135, Bairro Loteamento Araújo, Município Independência/RS.

03. Informações sobre os Recuperandos

Localização das atividades



01 – Área em Esquina Araújo no Município de Independência/RS: 27°57'24.0"S 54°07'23.3"W

03 – Área Boa Vista em Catuípe/RS: 28°02'26.7"S 54°02'39.5"W

02 – Sede em Independência/RS: 27°58'19.5"S 54°06'55.8"W

04 – Área Neves em Catuípe/RS: 28°02'43.5"S 54°02'39.2"W

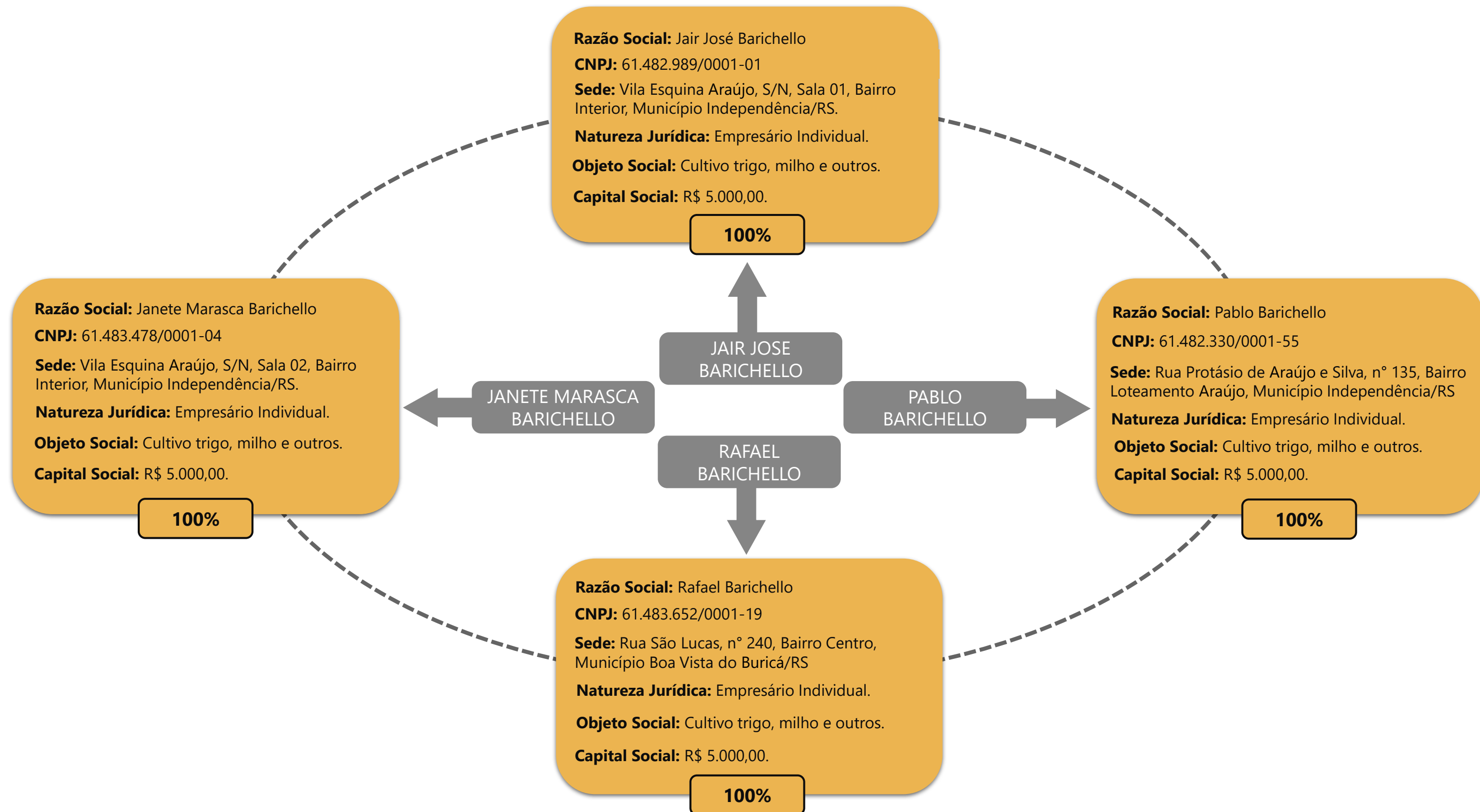
03. Informações sobre os Recuperandos

Breve Histórico



03. Informações sobre os Recuperandos

Descrição dos Recuperandos e estrutura societária ¹



¹ As informações foram extraídas dos documentos disponibilizados no Eventos 14 – (CNPJ2, CNPJ3, CNPJ4, CNPJ5, CONTRSOCIAL6, CONTRSOCIAL7, CONTRSOCIAL8 e CONTRSOCIAL9.

03. Informações sobre os Recuperandos

Demais informações

Quadro Funcional

Com base na documentação enviada a esta Equipe Técnica, os produtores rurais apresentaram quatro declarações de inexistência de empregados, demonstrando a ausência de vínculos empregatícios.

Ainda, destaca-se, que a relação de passivo contingente apresentada pelos autores não contempla nenhum processo de natureza trabalhista, o que corrobora com o cenário informado.



Demais Informações

Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, a parcela do mês de fevereiro/2026, na quantia de R\$ 9.579,57, estava em atraso.

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), esta Equipe Técnica verificou que **não há protestos registrados tanto nos CPFs quanto nos CNPJs dos produtores rurais.**

Ademais, cumpre ressaltar que foram disponibilizadas certidões negativas de protestos (Evento 14 – CERTNEG22) vinculadas aos CNPJs, emitidas pelo Tabelionato de Protestos da Comarca de Três de Maio no município de Independência/RS.

Nesse sentido, é importante informar que as certidões negativas de protestos correspondentes aos CPFs dos produtores rurais foram encaminhadas diretamente a essa Equipe Técnica, via e-mail.

A seguir, apresenta-se um resumo das informações recebidas:

Tabelionato	Tipo	Produtor Rural
Tabelionato de Protestos da Comarca de Três de Maio no Município de Independência/RS	Certidões Negativas de Protestos (8)	Jair Barichello (CPF e CNPJ) Janete Barichello (CPF e CNPJ) Pablo Barichello (CPF e CNPJ) Rafael Barichello (CPF e CNPJ)

03. Informações sobre os Recuperandos

Relatório de Acompanhamento da Safra Verão 2025/2026

As informações a seguir constam no relatório de acompanhamento de safra elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Sr. Paulo André Klarmann (CREA-RS nº 46.828), cuja vistoria foi realizada em 26/01/2026. O referido acompanhamento técnico foi solicitado pela Administração Judicial, com a finalidade de fiscalizar e monitorar o andamento da safra da Família Barrichello no contexto do processo de Recuperação Judicial.

Primeiramente, foi vistoriada a lavoura de soja com 50ha, localizada em Esq. Araújo/RS, em estágio final de floração e início de formação de vagens, apresentando bom crescimento vegetativo (altura média de 80cm) e adequado estado nutricional e fitossanitário. Já foram realizadas duas aplicações preventivas de fungicida e inseticida. Além disso, em 17/01/26, foram registrados 25mm de chuva. Contudo, ao longo do mês de janeiro/2026 ocorreram apenas precipitações esparsas, e o solo começa a apresentar déficit hídrico em razão das altas temperaturas e da evapotranspiração.

Na sequência, foi vistoriada a lavoura de soja com 80ha, em Esq. Boa Vista – Catuípe/RS, em pleno florescimento, com plantas entre 70 e 90cm de altura e bom estado nutricional e fitossanitário. Também foram efetuadas duas aplicações preventivas de defensivos agrícolas. Nessa área, a precipitação de 50mm em 17/01/26 amenizou o estresse hídrico, considerando que janeiro registrou apenas chuvas esparsas na região.

Ainda em relação a essas duas lavouras, caso ocorram chuvas frequentes e volumes significativos nos próximos dois meses na região, as áreas de soja apresentam potencial produtivo estimado entre 3.000 e 4.000 kg/ha. No momento, a cotação do produto é de R\$ 120,00 por saca de 60kg.

Entre as duas vistorias nas lavouras de soja, foi inspecionada a área de 145ha de milho, localizada em Esq. Neves – Catuípe/RS, onde todos os membros da família atuavam na colheita do milho, na semeadura da soja safrinha e na pulverização com dessecante nas áreas já colhidas. O Sr. Pablo Barrichello informou que, até a data da vistoria, já haviam sido colhidos 105ha, com início em 20/01/2026, registrando produtividade média de 6.600 kg/ha.

As primeiras cargas foram destinadas ao armazém da empresa Tarumã/RS, em Esq. Araújo, sendo a maior parte entregue na Cooperativa Cotrisal, na mesma localidade, e na empresa 3 Tentos, em Três de Maio/RS, que disponibilizou uma carreta para o transporte direto da lavoura até a cerealista até o término da colheita. A previsão é concluir os 40ha remanescentes até 29/01/2026, com expectativa de produtividade média final entre 6.600 e 6.900 kg/ha. A cotação atual do milho é de R\$ 58,00/sc (60 kg), não havendo comercialização antecipada por parte da família.

Os mais de vinte dias de estiagem registrados na segunda quinzena de novembro/2025 e no início de dezembro/2025 comprometeram o rendimento da lavoura, ocasionando deficiência na granação das espigas e redução no peso dos grãos.

Como a família não possui empregados, as atividades são divididas entre seus membros: o Sr. Jair Barrichello realiza a semeadura da soja safrinha sobre a resteva do milho recém-colhido, enquanto o filho, Sr. Rafael, opera a colhedora e o irmão conduz a pulverização com dessecante, além de auxiliar no reabastecimento da semeadora e no transporte interno da produção até a carreta terceirizada.

No dia da vistoria, não foi possível registrar vídeo da colheita em razão de problema mecânico na colhedora automotriz própria (danos na caixa de redução), a qual foi imediatamente encaminhada para reparo com mecânicos de confiança da família. Segundo relatos de produtores e técnicos da região, a produtividade do milho na safra 2025/2026 tem variado entre 100 e 140sc/ha, a depender da ocorrência de chuvas na fase crítica da cultura, entre a floração e o enchimento de grãos.

Com relação ao projeto de irrigação, segundo relato do Sr. Pablo, após a colheita de milho será realizada a instalação da casa de bombas anexa à barragem e a ligação trifásica até o motor bem como os ajustes finais do equipamento de irrigação de modo a iniciar a sua operação de irrigação nos 71ha para o próximo cultivo de milho na safra 2026-27.

Considerações finais do engenheiro agrônomo: **de acordo com os produtores rurais, a intenção para a próxima safra de inverno é cultivar trigo com semente própria nas áreas atualmente ocupadas com soja (130ha), além dos 71ha de milho irrigado em Esq. Neves/RS, destinando os 74ha restantes ao plantio de aveia para cobertura ou outro cultivo a ser definido.**

Em princípio, será realizada nova vistoria por ocasião da colheita da soja, prevista para o final de março/2026 e início de abril/2026, oportunidade em que também serão efetuados registros do desenvolvimento da lavoura de soja dos produtores.

04. Estrutura do Passivo

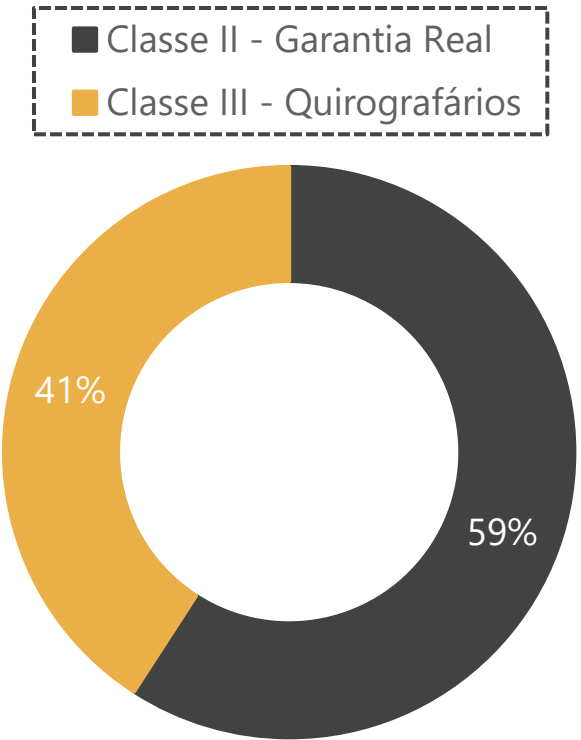
Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 7, §2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores dos devedores e perfaz o montante total de **R\$ 3.776.482,62**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe II - Garantia Real	R\$ 6.182.714,23	R\$ 2.233.778,83	1	50%
Classe III - Quirografários	R\$ 3.498.692,09	R\$ 1.542.703,79	1	50%
TOTAL	R\$ 9.681.406,32	R\$ 3.776.482,62	2	100%

A lista é composta por apenas 2 credores. Abaixo, apresenta-se a relação completa de credores do processo:

CLASSES	RELAÇÃO DE CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	R\$ 1.542.703,79	41%
Classe II - Garantia Real	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 2.233.778,83	59%
TOTAL		R\$ 3.776.482,62	100%



04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal, Contingente e Tributário

Como exemplos de créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Inicialmente, com base na documentação encaminhada, via e-mail, em 18/07/2025, identificou-se a existência de **dívidas extraconcursais** no montante de R\$ 369.958,24. Todavia, após a análise dos créditos arrolados para fins de elaboração do relatório de habilitações e divergências, a Administração Judicial constatou que os créditos nos valores de R\$ 2.039.471,83 e R\$ 3.948.935,40, em favor do credor Sicredi, possuíam natureza extraconcursal, razão pela qual foram excluídos da lista de credores. Ressalta-se que tais valores correspondiam a 15 contratos. Em decorrência desse cenário, o passivo extraconcursal sofreu acréscimo relevante, passando a totalizar aproximadamente R\$ 6,3 milhões, conforme tabela a seguir.

Credores	Nº de Contratos	Valor
Bradesco Financiamentos S.A.	1	R\$ 60.374,89
Sicredi Noroeste RS/MG	18	R\$ 6.297.990,58
TOTAL	19	R\$ 6.358.365,47

Com relação ao **passivo contingente**, esta Equipe Técnica elaborou um quadro-resumo referente aos processos em que, atualmente, os recuperandos configuram-se como parte, com base no relatório disponibilizado no dia 18/07/2025. A seguir, apresentam-se as informações enviadas.

Polo ativo	Polo passivo	Valores	Descrição
Jair José Barichello	Banco do Brasil S/A	R\$ 370.742,34	Cumprimento de sentença
Walmir Vasco da Silva	Olindo Domingo Marasca (espólio) e Janete Marasca Barichello	-	Usucapião
Jair Barichello, Janete Barichello, Gilberto Marasca e Sandra Maria Martini Marasca	-	-	Alvará judicial (para implementação do pivô de irrigação)

No que tange ao **passivo tributário**, conforme consulta realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), não foram identificados valores inscritos em Dívida Ativa, tanto nos CPFs dos produtores rurais quanto nos CNPJs.

Ademais, destaca-se que houve a apresentação de diversas certidões referentes aos débitos tributários, em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

A seguir, apresenta-se tabela resumo com as informações extraídas dos documentos juntados no Evento 14 – CERTNEG37, CERTNEG38, CERTNEG39, CERTNEG40, CERTNEG41, CERTNEG42, CERTNEG43 e CERTNEG44, os quais corresponderam aos CNPJs dos produtores e às certidões vinculadas aos CPFs dos empresários individuais.

Requerentes	Órgãos	Descrição
Jair Barichello (CPF e CNPJ) Janete Barichello (CPF e CNPJ) Pablo Barichello (CPF e CNPJ) Rafael Barichello (CPF e CNPJ)	Receita Federal do Brasil	Certidão Negativa de Débitos
Jair Barichello (CPF e CNPJ) Janete Barichello (CPF e CNPJ) Pablo Barichello (CPF e CNPJ) Rafael Barichello (CPF e CNPJ)	Receita Estadual do Rio Grande do Sul	Certidão Negativa de Débitos
Jair Barichello (CNPJ) Janete Barichello (CNPJ) Pablo Barichello (CNPJ) Rafael Barichello (CNPJ)	Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS	Certidão Negativa de Débitos
Jair Barichello (CPF) Janete Barichello (CPF) Pablo Barichello (CPF) Rafael Barichello (CPF)	Prefeitura Municipal de Independência/RS	Certidão Negativa de Débitos

05. Análise Econômico-Financeira

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais dos produtores rurais, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR) dos meses de **novembro/2025 a janeiro/2026**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



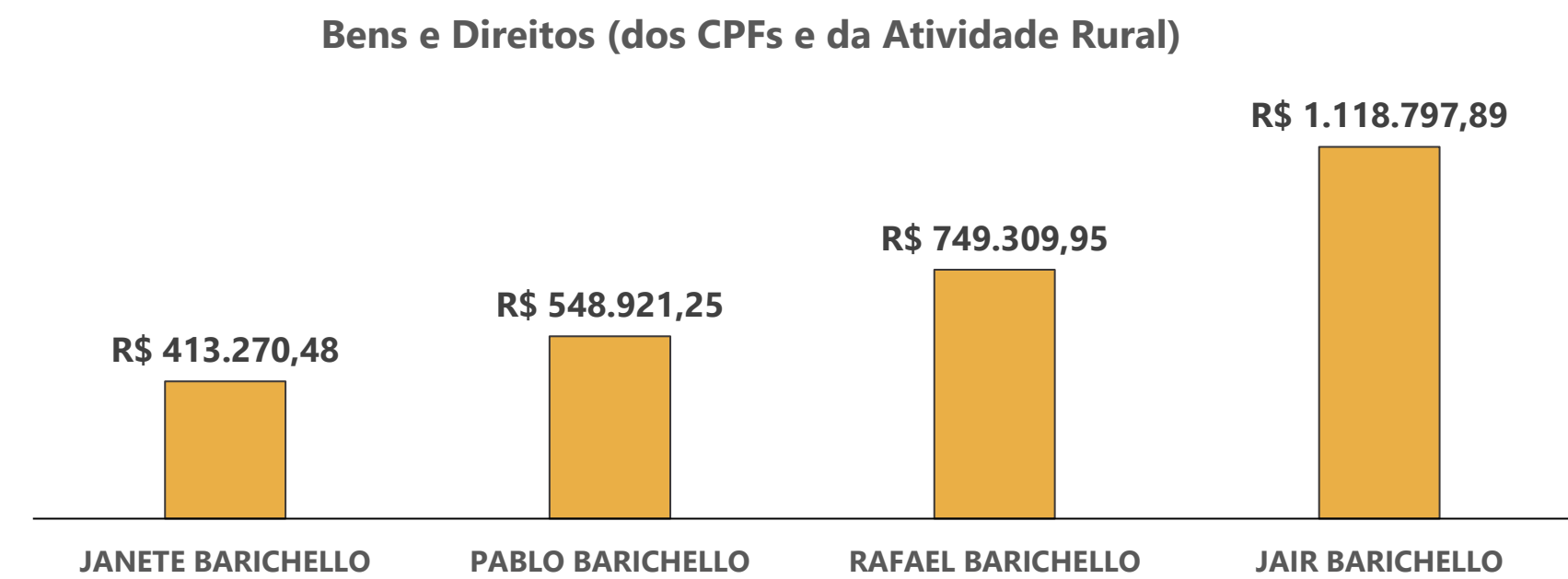
A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

05. Análise Econômica-Financeira

Bens Particulares + Bens vinculados à atividade rural

Constatou-se, com base nas Declarações de Imposto de Renda (DIRPFs) e na Relação de Bens Particulares (Art. 51, VI, da LREF) apresentadas, que **os valores dos bens declarados pelos Devedores apresentam divergências entre os documentos apresentados.**

Enquanto as DIRPFs entregues em 2025 (ano-calendário 2024) indicam um montante total - bens e direitos (CPFs) + bens e direitos vinculados à atividade rural - de R\$ 2.830.299,57, a relação de bens carreada aos autos (Evento 1 – OUT37) apresentou um somatório de R\$ 43.165.153,17. A seguir, apresenta-se um resumo de tais informações:



Bens e Direitos	Valor
Estoque de Soja	R\$ 230.772,00
Propriedades	R\$ 38.854.444,00
Caminhões/Veículos	R\$ 374.937,17
Maquinários	3.705.000,00
Total	R\$ 43.165.153,17

Por outro lado, verificou-se que determinados bens foram declarados com saldo zerado ou com valor simbólico de R\$ 1,00 nas DIRPFs entregues em 2025. Tal situação pode decorrer da inexistência de atualização patrimonial, eventual alienação não registrada corretamente, baixa contábil por depreciação integral ou ainda por mero equívoco na elaboração da declaração.

19	MAQUINA PARA TRATAR SEMENTE ADQ EM 09.11.02	0,00	1,00
11	BENFEITORIA REALIZADA EM 2002	0,00	1,00
17	COLHEITADEIRA JOHN DEERE, MOD 1185, GABINADA C/AR CONDICIONADO, ANO 2000, COR VERDE, SERIE CQ1185A038641, PLATAFORMA FLEXIVEL 23 PES	0,00	1,00
11	CASA DE ALVENARIA C/ 164 M2 CONSTRUIDO EM 2003 EM ESQUINA ARAUJO, INDEPENDENCIA-RS	0,00	1,00
16	CAMINHAO MERCEDES BENZ, MOD L 1113, ANO E MOD 1984, PLACA IFM 7332, ADQ EM 09.06.2015	0,00	1,00
16	CAMINHONETA FORD RANGER XL B, ANO E MOD 1997, PLACA IGQ 3023, ADQ EM 27.03.2015	0,00	1,00
17	20% DE UMA ROCADEIRA DUPLA ATD 8300, MOD AT - 8300 LAVARALE, EM NOME DE JAIR, EM COMUM C/ JAIR, RAFAEL E NASSARA BARICHELO	1,00	1,00
17	CARRETA GRANELEIRA 140 IBL BUSSE 16 X 30 AZUL, SERIE 179151 ADQ EM 05.12.2018, EM COMUM COM PABLO, RAFAEL E NASSARA BARICHELO, CAB AO DECL 2/5 SOBRE O VALOR DE R\$30.600,00	1,00	1,00
16	CAMIONETE MARCA GM MODELO S10 2.8 4X4 ANO 2001 MODELO 2001 ADQ EM19.01.2018, EM COMUM COM PABLO, RAFAEL E NASSARA BARICHELO CAB AO DECL 2/5 DO VALOR DE R\$	1,00	1,00
16	20% DE UMA CAMINHONETE MARCA FORD RANGER LTD 13P, ANO DE FABRIC 2011, MOD 2012, COR BRANCA, PLACA MKC 7999, ADQ EM 01.10.18, EM NOME DE JAIR, EM COMUM C/ RAFAEL, JAIR, JANETE E NASSARA BARICHELO	1,00	1,00
17	20% DE CARRETRA GRANELEIRA 140 IBL BUSSE 16 X 30, AZUL, SERIE 179151, EM COMUM C/PABLO, RAFAEL E NASSARA BARICHELO	1,00	1,00
16	20% DE TRATOR AGRICOLA MARCA AGRALE MOD 4550 4X4, ANO 1993, ADQ EM 24.06.19, EM COMUM C/ JAIR, JANETE, RAFAEL E NASSARA BARICHELO	1,00	1,00

Imposto de Renda Pessoa Física Entregue em 2025 – Ano-calendário 2024

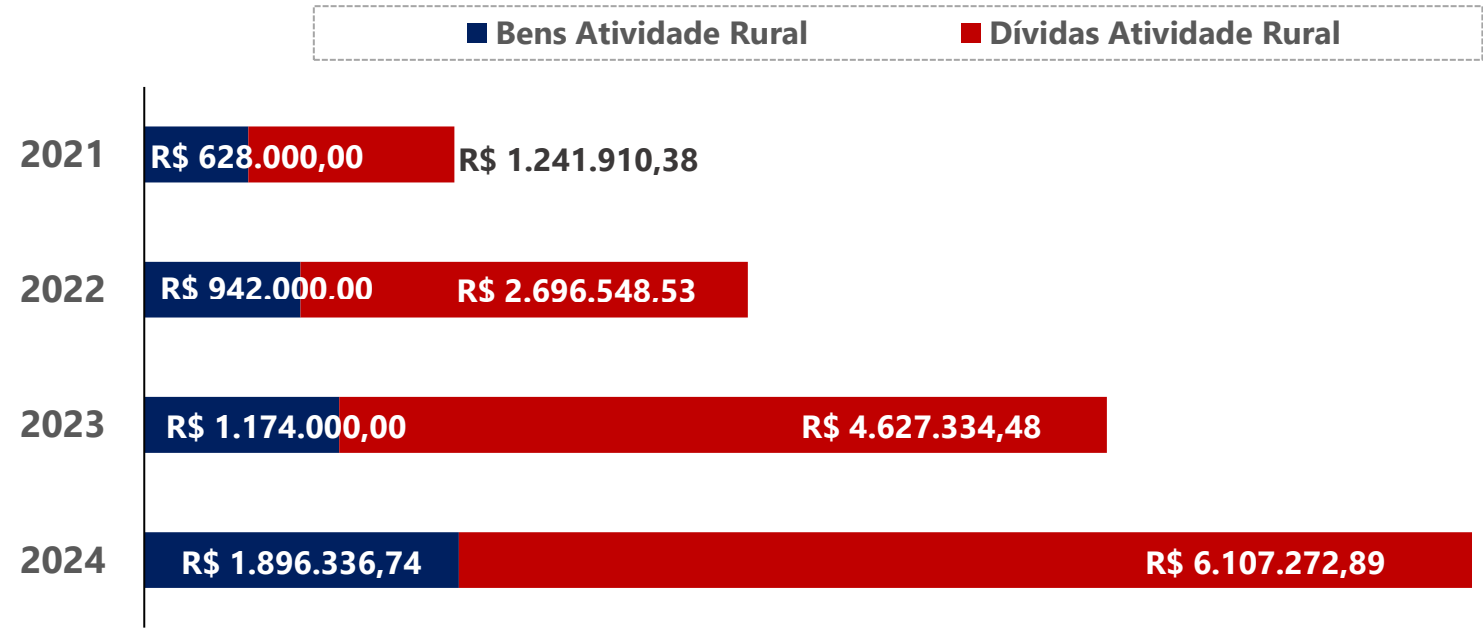
Com base nas Declarações de Imposto de Renda entregues em 2025, verifica-se que o patrimônio declarado corresponde a apenas 75% do valor dos passivos concursais relacionados na segunda relação de credores (Edital do Art. 7º, §2º). Assim, eventual liquidação integral do patrimônio particular dos recuperandos, inclusive dos bens vinculados à atividade rural, mostra-se insuficiente para a quitação das dívidas apresentadas.

Por outro lado, ao se considerar a relação de bens informada pelos representantes dos Recuperandos nos autos processuais, o passivo constante da segunda relação de credores, nos termos do Edital do Art. 7º, §2º, representa apenas 9% do valor total do patrimônio informado, estimado em R\$ 43 milhões.

05. Análise Econômica-Financeira

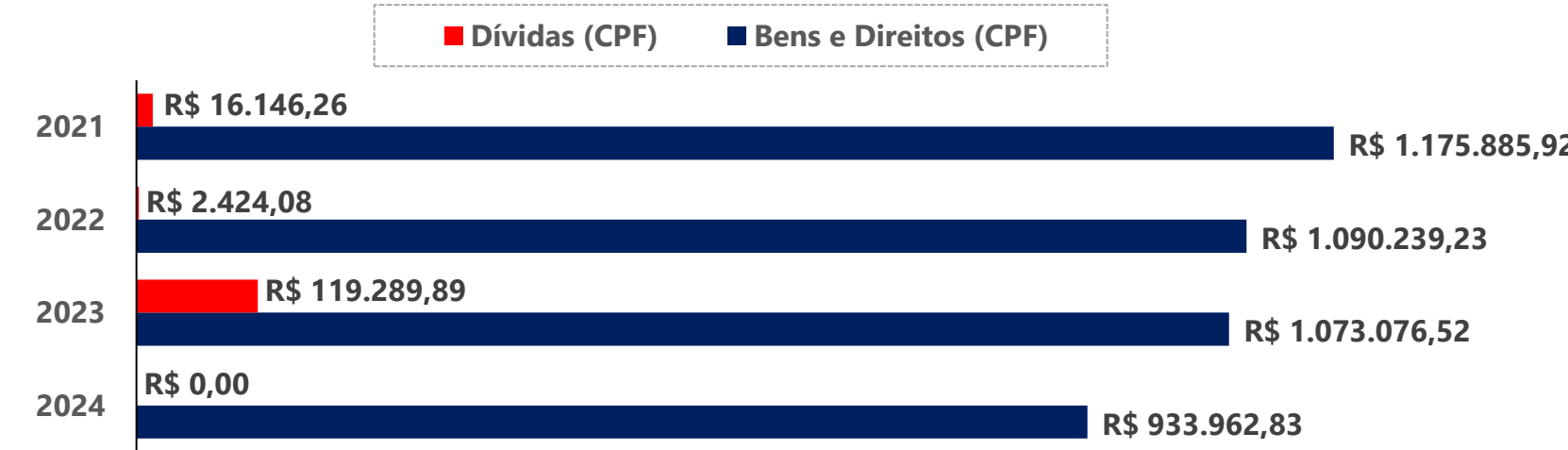
DIRPFs

A análise das Declarações de Imposto de Renda dos Recuperndos evidencia um aumento nos saldos dos bens e no endividamento vinculado à atividade rural, no período de 2021 a 2024, ainda que tais acréscimos não tenham ocorrido proporcionalmente.



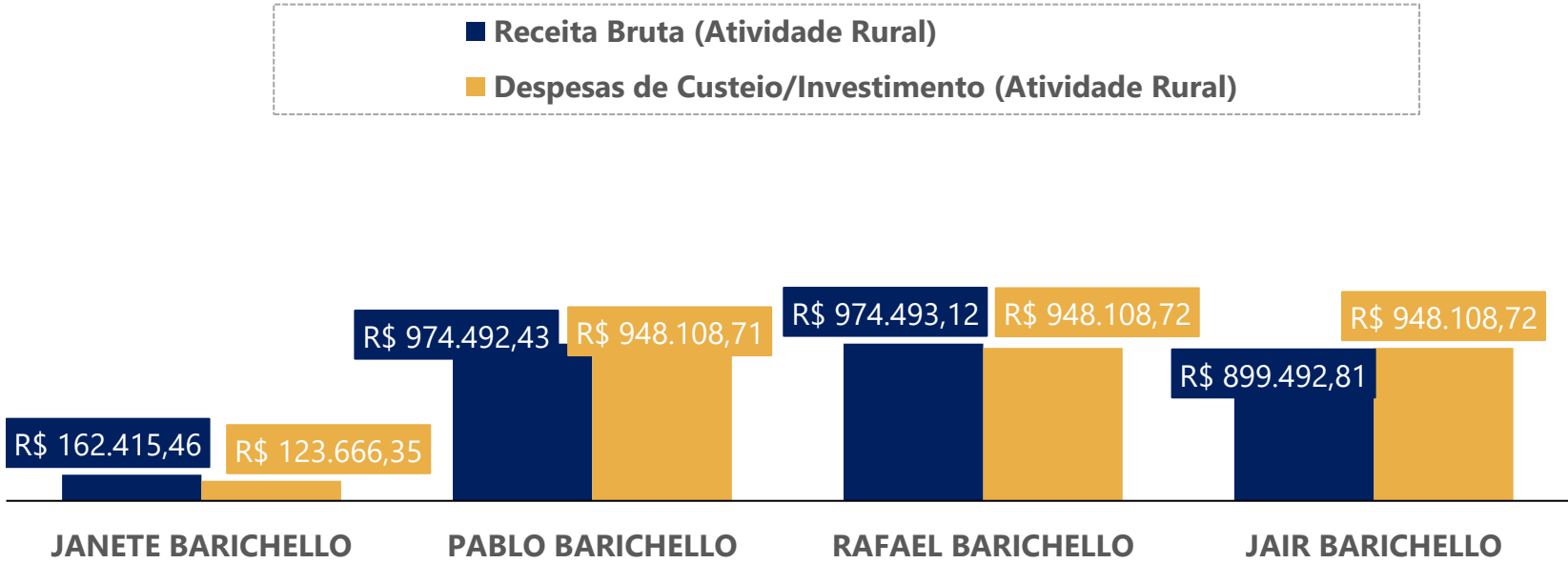
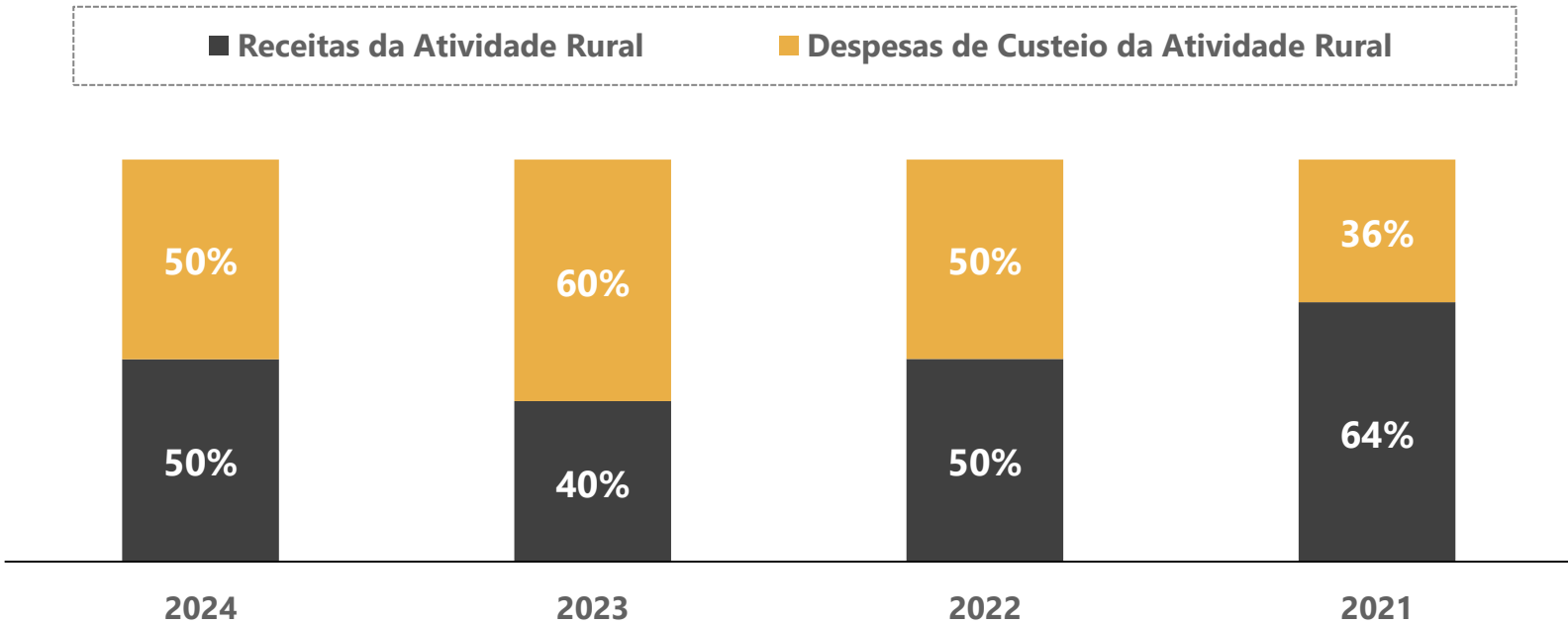
Nota-se que, quando comparados os resultados de 2024 *versus* 2021, o saldo de dívidas cresceu em proporção muito superior, na ordem de 392%, enquanto os bens aumentaram em 202%.

A seguir, apresenta-se a evolução dos valores dos bens e das dívidas declarados nos CPFs dos produtores rurais:



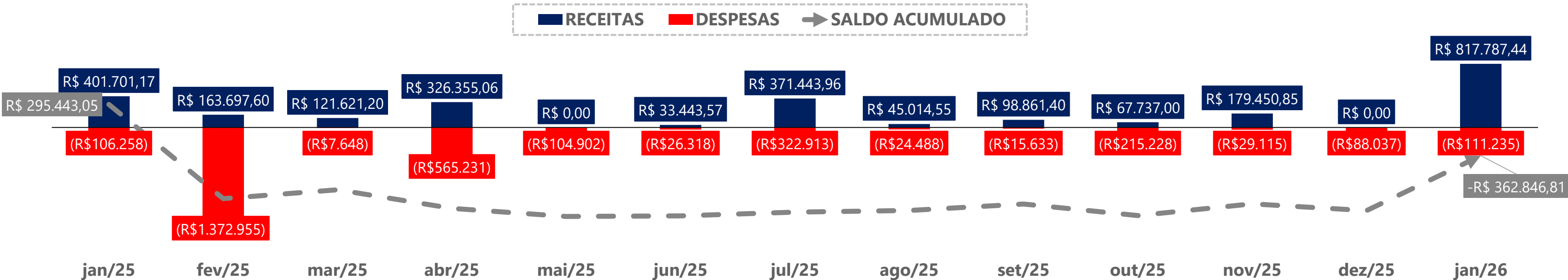
No que tange ao faturamento do período, observa-se que o resultado de 2024 foi 31% maior ao registrado em 2021. Da mesma forma, as despesas de custeio também registraram incremento: 135%.

A seguir, apresenta-se graficamente a proporcionalidade dos resultados ao longo do período analisado, além dos valores absolutos:



05. Análise Econômica-Financeira

Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR)

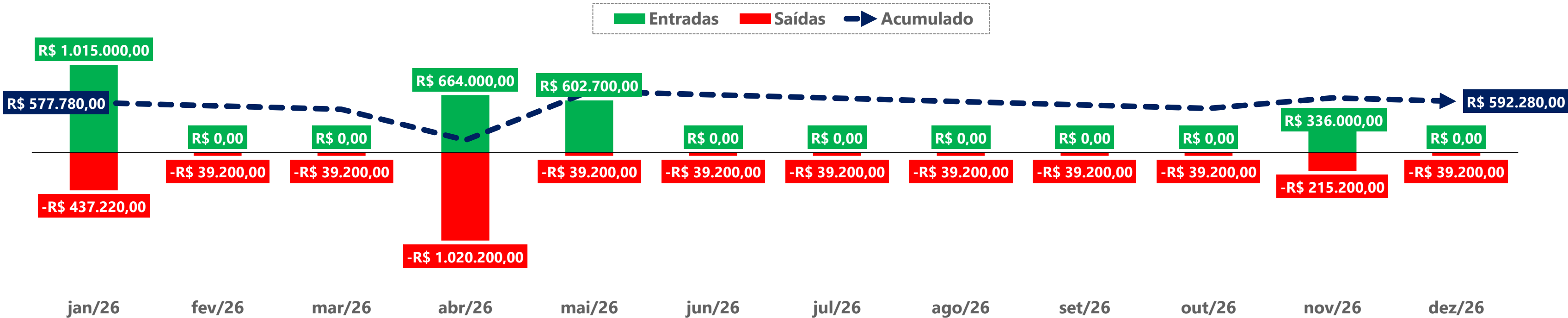


- Primeiramente, destaca-se que os saldos apresentados estão consolidados e refletem os resultados do período de janeiro/2025 a janeiro/2026, extraídos dos Livros Caixa Digitais dos Produtores Rurais.
- Em relação à **Sra. Janete Marasca Barichello**, em 2025, foi possível identificar receita apenas no mês de fevereiro/2025. Por outro lado, foram registradas despesas nos meses de fevereiro, abril, maio, agosto, outubro, novembro e dezembro/2025, no montante de R\$ 217 mil, decorrentes da aquisição de insumos agrícolas, o que expôs um resultado financeiro negativo no exercício de 2025.
- Da mesma forma, embora o **Sr. Rafael Barichello** tenha apresentado faturamento em alguns meses do exercício social de 2025, o elevado volume de despesas ao longo do período analisado, com sementes e combustíveis, principalmente, superou as receitas registradas, ocasionando em um resultado financeiro negativo de R\$ 330 mil.
- Já o **Sr. Jair José** e o **Sr. Pablo Barichello**, considerando apenas o ano de 2025, concentraram receitas na comercialização de soja e trigo, alcançando R\$ 625 mil e R\$ 757 mil, respectivamente. Ressalta-se que, o Sr. Jair José realizou um investimento relevante na aquisição de um conjunto de irrigação, no valor de R\$ 1.268.728,92, impactando o resultado financeiro do produtor. Por sua vez, o Sr. Pablo absorveu seus custos operacionais e apurou saldo positivo de R\$ 164 mil no final de 2025. Ainda assim, o resultado consolidado dos dois produtores foi um prejuízo de R\$ 637 mil, principalmente em razão do investimento realizado pelo Sr. Jair José.
- No período compreendido entre novembro/2025 e janeiro/2026, as receitas decorrentes das atividades operacionais dos produtores concentraram-se na comercialização de milho, totalizando R\$ 997 mil. Nesse intervalo, os gastos vinculados à atividade agrícola alcançaram o montante de R\$ 228 mil. Verifica-se, entretanto, que em novembro/2025 foi registrada uma receita de apenas R\$ 179 mil, inexistindo registro de vendas em dezembro. Assim, houve uma forte concentração de receita em janeiro/2026 (venda de milho), no valor de R\$ 817 mil. Dessa forma, considerando o saldo acumulado em outubro/2025 e comparado ao montante de janeiro/2026, observa-se uma redução de 68% do saldo negativo.
- Por fim, ainda que parte dos produtores rurais tenha encerrado o exercício com superávit, a análise dos LCDPRs de 2025 (janeiro a dezembro) evidencia a sazonalidade das receitas e o elevado nível de dispêndios com os custos da atividade agrícola, indicando a necessidade de maior atenção à gestão do capital de giro. Tal situação expôs um Resultado Acumulado Negativo, entre janeiro e dezembro/2025, no montante de R\$ 1 milhão. Além disso, considerando o mês de janeiro/2026, período em que se verificou resultado positivo e expressivo, o **Resultado Acumulado Negativo** foi reduzido para R\$ 362 mil.

05. Análise Econômica-Financeira

Projeção do Fluxo de Caixa

Os representantes dos produtores rurais apresentaram relatório gerencial contendo projeções mensais de entradas e saídas para o exercício de 2026. Contudo, o documento não se configura como projeção estruturada de fluxo de caixa, por não contemplar saldo inicial e final de caixa, discriminação de investimentos, receitas financeiras, folha de pagamento, nem a adequada segregação das despesas operacionais. A seguir, apresenta-se síntese gráfica dos valores informados.



Nota-se que a **entrada de caixa** esperada para 2026 é de, aproximadamente, R\$ 2,6 milhões, enquanto **as saídas** giram em torno de R\$ 2 milhões. No período compreendido entre janeiro e dezembro/2026, a expectativa é alcançar um resultado positivo de R\$ 592 mil.

As **entradas** decorrem das vendas de milho, soja e trigo. Quanto às **saídas**, verifica-se que os valores correspondem às despesas registradas de forma genérica, como custos particulares dos produtores rurais, além dos dispêndios com diesel, custos da lavoura de trigo, despesas com soja, custos de plantio do milho e manutenções de máquinas. Contudo, não há previsão de investimentos, tampouco de pagamentos de empréstimos, seguros, custos contábeis e honorários advocatícios na projeção apresentada.

Além disso, ressalta-se que, ao longo de oito meses, os produtores rurais não apresentam faturamento, concentrando-se as receitas nos meses de janeiro, abril, maio e novembro, em razão da sazonalidade da atividade rural.

Embora haja o registro de colheitas de forma sazonal, não foi demonstrada de que maneira a atividade operacional será sustentada ao longo de todo o período projetado, tampouco houve o detalhamento acerca dos investimentos previstos e das obrigações financeiras assumidas. No tocante ao faturamento, em janeiro/2026, conforme os LCDPRs apresentados, foi registrado o montante de R\$ 817 mil, evidenciando diferença aproximada de R\$ 200 mil em relação ao valor projetado na tabela acima; tal variação pode estar associada às oscilações cambiais e às flutuações no preço do milho.

Diante disso, reforça-se a necessidade de reapresentação da projeção de fluxo de caixa dos quatro produtores rurais, a qual deverá refletir a posição atual do caixa e contemplar adequadamente os aspectos apontados nesta análise.

06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, a seguir, um quadro-resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pelos Recuperandos em 24/10/2025 (Evento 128). Destaca-se que as condições propostas ainda não foram apreciadas pelos credores, o que ocorrerá na Assembleia-Geral de Credores convocada para os dias 08/04/2026 (1ª convocação) e 15/04/2026 (2ª convocação)

CLASSE	SUBCLASSE	TEMPO DE CARÊNCIA	PRAZO PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
TRABALHISTA	Natureza estritamente salarial, vencidos até 3 (três) meses antes do pedido de RJ e até 5 (cinco) salários-mínimos	Não há	Em até 30 dias, a contar da publicação da concessão da Recuperação Judicial	-	Parcela única	Não menciona
	Até 10 salários-mínimos	Não há	Em até 12 meses, a contar da publicação da concessão da Recuperação Judicial	-	Até 12 meses	IGP-M, a partir da homologação do PRJ, até o pagamento do crédito.
	*Créditos Acima de 10 salários-mínimos	-	-	-	-	-
GARANTIA REAL	-	30 meses, a contar da publicação da concessão da Recuperação Judicial	Em até 15 anos, a contar do término do prazo de carência	35%	Parcelas anuais com início em até 30 dias após o término do ano de referência	T.R. + 4% ao ano
QUIROGRÁFARIO	Subclasse A (Financeiros)	30 meses, a contar da publicação da concessão da Recuperação Judicial	Em até 15 anos, a contar do término do prazo de carência	70%	Parcelas anuais com início em até 30 dias após o término do ano de referência	T.R. + 4% ao ano
	Subclasse B (Financeiros Colaborativos)			35%		
ME/EPP	-	30 meses, a contar da publicação da concessão da Recuperação Judicial	Em até 15 anos, a contar do término do prazo de carência	70%	Parcelas anuais com início em até 30 dias após o término do ano de referência	T.R. + 4% ao ano

*Segundo o PRJ apresentado, os créditos trabalhistas cujo saldo exceder o limite de 10 salários-mínimos serão considerados como créditos quirografários. Contudo, há apenas duas subclasses de credores financeiros na Classe III – Quirografários. Dessa forma, a Administração Judicial solicitou, na petição do Evento 133, que os Recuperandos sejam intimados para que, até a votação do PRJ, pormenorizem as condições previstas para o pagamento do saldo remanescente dos credores trabalhistas que sobejar 10 salários-mínimos, sendo considerados como crédito quirografário.

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 2º relatório de atividades dos Recuperandos, referente ao período de **novembro/2025 a janeiro/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e dos Recuperandos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Santa Rosa/RS, 26 de fevereiro de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada no dia 27/01/2026



01 – Área em Esquina Araújo no Município de Independência/RS



02 – Área em Esquina Araújo no Município de Independência/RS



03 – Área Boa Vista em Catuípe/RS



04 – Área Boa Vista em Catuípe/RS



05 - Área Boa Vista em Catuípe/RS



06 – Área Neves em Catuípe/RS

08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada no dia 27/01/2026



01 – Área Neves em Catuípe/RS



02 – Área Neves em Catuípe/RS



03 – Área Neves em Catuípe/RS



04 – Área Neves em Catuípe/RS



05 - Área Neves em Catuípe/RS



06 – Área Neves em Catuípe/RS



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br